

Secretos nº 524

José Maria

O Prefeito Municipal de Focos de baldas, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 26 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, adotado pela Prefeitura Municipal, e no art. 18 e §§ do Decreto Executivo nº 511, de 14 de agosto de 1958, resolve promover, por antiguidade, o funcionário Gentil Moesias Fiscal de Obras, de 2ª classe, Padrão D, para o Padrão E.

Prefeitura Municipal de Focos de baldas, 31 de dezembro de 1958.

Agostinho Loyola Junqueira  
 Prefeito Municipal  
 Lindirajé Marques Gonçalves  
 Secretário

Quencia anualmente Cr\$ 24.000,00